



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1463 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA  
CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art.1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, a ser realizada nas datas de 21 a 23 de setembro de 2021 às 19h, de forma virtual, pelo canal do YouTube, através da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Frederico Westphalen.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Educação terá por tema central INCLUSÃO, EQUIDADE e QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira, e como eixos temáticos os seguir.

- I - Eixo I: O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas;
- II - Eixo II: Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação;
- III - Eixo III: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Educação é o fórum máximo de discussão e apresentação de proposições e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento-Referência do Plano Decenal 2024-2034. A pauta da CONAE 2022 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município sede, Frederico Westphalen, em parceria com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus de Frederico Westphalen e demais Secretarias Municipais da Região da AMZOP, ligadas à conferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Art. 5º Fica delegada competência à titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a URI, para a prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

I - Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência:

II - Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário:

III - Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;

IV - Celebrar compromissos:

a) Com a URI, campus de Frederico Westphalen, a fim de alocar recursos para pagamentos, mediante termo de contrato, com vistas à efetivação de rateio entre os municípios partícipes pela contratação de profissionais e dinamização do evento.

b) Definir, com os municípios partícipes, previsão de modalidades de pagamento, ou de ressarcimento de despesas relativas às Conferências Estadual e Nacional.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

Art. 6º As despesas do Município de Barra Funda com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação serão suportadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 7º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
Secretário de Administração